



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



### LEI MUNICIPAL nº 2.836, DE 15 DE MAIO DE 2026.

(Projeto de Lei 90/2025, Autoria vereador: Eliseu Notário Alves)

Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a credenciar farmácias e drogarias privadas para fornecimento de medicamentos à população, nos casos de falta ou indisponibilidade na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA:

Faço saber que, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista, a Câmara Municipal de Várzea Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a credenciar farmácias e drogarias privadas, localizadas no Município de Várzea Paulista, para fornecer gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal os medicamentos padronizados pela Assistência Farmacêutica Municipal, quando houver falta ou indisponibilidade desses itens nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º Quando, após atendimento na rede pública municipal de saúde, for constatada a indisponibilidade do medicamento prescrito, o usuário poderá dirigir-se a uma farmácia credenciada, apresentando:

- I – receita médica válida, emitida por profissional da rede pública municipal;
- II – documento oficial de identificação;
- III – comprovante de residência em Várzea Paulista.

§1º O fornecimento será realizado de forma imediata e sem custos ao paciente.

§2º A receita ficará retida pela farmácia, conforme normas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Medicamentos padronizados: aqueles incluídos na lista de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal, atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Indisponibilidade: ausência do medicamento no estoque das unidades públicas de saúde, devidamente registrada em sistema oficial ou documento expedido pela farmácia municipal;

III – Farmácia credenciada: estabelecimento privado que aderiu ao programa mediante termo de credenciamento firmado com o Município.

Art. 4º A farmácia credenciada será reembolsada pelo Município mediante apresentação:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



I – da nota fiscal correspondente;

II – da receita médica retida;

III – do comprovante de dispensação, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – relatório mensal de fornecimentos.

§1º O valor do reembolso será definido por tabela própria aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados parâmetros de mercado e princípios da economicidade.

§2º O não cumprimento das normas poderá acarretar advertência, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

Art. 5º O credenciamento de que trata esta Lei será realizado mediante procedimento administrativo que garanta:

I – regularidade sanitária do estabelecimento;

II – responsável técnico farmacêutico devidamente inscrito no CRF-SP;

III – cumprimento das exigências legais e sanitárias vigentes;

IV – assinatura de termo de credenciamento contendo obrigações, responsabilidades e condições de fiscalização;

V – acesso da Prefeitura aos dados de dispensação para fins de auditoria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15-05-2026). -----.

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)  
Diretora de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=T7H0-4DY2-109A-15KJ>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T7H0-4DY2-109A-15KJ**